



EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o presente Edital e convida docentes vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de execução de Curso de Residência Tecnológica que integrem discentes a entidades parceiras, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

O incremento da competitividade de ambientes produtivos depende, dentre outros fatores, da disponibilidade de recursos humanos qualificados essenciais à promoção de soluções para desafios locais, condizentes com suas potencialidades. Para tanto, é fundamental estimular parcerias entre agentes do ecossistema de inovação, a exemplo de empresas e ICTs, para que as iniciativas de qualificação ganhem relevância estratégica. Nesse sentido, a execução de Cursos de Residência Tecnológica em nível de pós-graduação induz diversos benefícios, a exemplo do favorecimento à difusão da cultura de inovação, ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas e à empregabilidade de pessoas qualificadas em médias e grandes empresas do Estado, tão essenciais ao fortalecimento das cadeias produtivas locais. Esse efeito ainda é potencializado ao se considerar a consolidação de alianças estratégicas que contemplem desafios tecnológicos e o desenvolvimento de soluções relevantes que estejam alinhadas com os ambientes locais de inovação. Dessa forma, o apoio a projetos que contemplem parcerias entre empresas e ICTs, mediante realização de Cursos de Residência Tecnológica, configura-se como importante iniciativa para o Estado de Pernambuco, induzindo a participação ativa e a colaboração em redes interinstitucionais que conectam importantes agentes do Sistema Estadual de CT&I.

2 OBJETIVO

Apoiar a execução de Cursos de Residência Tecnológica que contribuam para a formação de recursos humanos qualificados, por meio de parcerias entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) e médias e grandes empresas locais, com enfoque em desafios tecnológicos aderentes aos ambientes de inovação do Estado, aprimorando conhecimentos e capacidades técnicas que estimulem sua competitividade.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹ – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- b) assumir o compromisso de divulgar amplamente informações sobre a realização do Curso e seus procedimentos para a seleção de participantes, dentro dos princípios de isonomia constitucional;
- c) certificar a qualificação dos(as) discentes após a participação no Curso proposto em nível de especialização *lato sensu*, obedecidas suas normas internas e a legislação pertinente do Ministério da Educação (MEC); e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A residência tecnológica deve ser desenvolvida junto a, no mínimo, uma **Instituição Parceira** que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como **média ou grande empresa**, ou seja, com receita bruta anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;
- c) ter atividade-fim relacionada com o interesse do projeto;
- d) ser responsável pelos custos diretos e indiretos envolvidos na realização do Curso de Residência Tecnológica, conforme acordado previamente com a Instituição Executora;
- e) destacar funcionário(s) de seu quadro para colaborar com o Curso de Residência Tecnológica e acompanhar as atividades dos(as) residentes;

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- f) garantir acesso a suas instalações para fins de execução das atividades propostas, conforme necessidade, em condições de não exposição a riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades;
- g) garantir acesso a informações necessárias à execução de atividades propostas; e
- h) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ser preferencialmente Coordenador(a) ou indicado(a) como integrante de algum ambiente de inovação com projeto apoiado pela FACEPE/SECTI-PE, especificamente aprovado nos Editais nº 01/2022, nº 02/2022 ou nº 21/2023;
- d) possuir CPF ativo e regular;
- e) ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à Instituição Executora;
- f) possuir título de mestre ou doutor, e ter experiência em projetos de inovação;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- h) ser responsável pela execução do Curso apoiado, o qual deve atender às exigências internas da Instituição Executora, inclusive quanto às condições de certificação de discentes participantes;
- i) coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a contratação do projeto, salvo por justificativa encaminhada pela Instituição Executora e devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE;
- j) assumir o compromisso de prover informações relacionadas à execução do projeto em plataforma disponibilizada pela SECTI-PE; e
- k) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com **Professores(as) Voluntários(as)**, que devem apoiar o(a) Coordenador(a) Geral nas atividades propostas – os(as) Professores(as) Voluntários(as) devem apresentar Carta de

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

Anuência quanto à participação no projeto, assinada digitalmente, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente.

3.3 Público

3.3.1 O Curso de Residência Tecnológica, em nível de especialização *lato sensu*, deve ser realizado em 6 (seis) meses, contemplando **Participantes** que tenham, no mínimo, título de graduação, necessariamente – a Instituição Parceira também poderá matricular um(a) ou mais funcionários(as) como discentes do Curso, os(as) quais deverão cumprir todas as atividades acadêmicas previstas.

3.3.2 Dentre os(as) Participantes, serão contemplados(as) até 10 (dez) **Bolsistas**, que devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) ser indicado(a) à bolsa exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) Geral – para a indicação, o(a) bolsista deve ter cadastro prévio no Sistema AgilFAP (<https://agil.facepe.br/>) e ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil;
- c) participar do projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a assinatura do Termo de Outorga da Bolsa, salvo por justificada excepcionalidade e devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE;
- d) em caso de cancelamento da bolsa durante a vigência do Curso, assumir o compromisso de efetuar a devolução integral das mensalidades recebidas, em razão do não cumprimento de seu objeto;
- e) assumir o compromisso de realizar as atividades previstas de forma satisfatória e consonante às diretrizes da proposta apresentada pelo(a) Coordenador(a) Geral no ato de submissão ao presente Edital – caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente; e
- f) assumir o compromisso de contribuir com a elaboração de Relatório Técnico Final a ser submetido pelo(a) Coordenador(a) Geral por meio do Sistema AgilFAP, incluindo autoavaliação, descrição de atividades realizadas e resumo para publicação.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 2 (dois) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), provenientes do Orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 e 2025, na ação orçamentária 2047-3211 – Empreendedorismo e Inovação, para atendimento de **ao menos 12 (doze) propostas aprovadas**.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) por proposta aprovada**, direcionados exclusivamente para a rubrica de **bolsas**, não reembolsáveis, em que as seguintes condições devem ser observadas:

- a) podem ser solicitadas até 10 (dez) bolsas por proposta, na modalidade "Bolsa de Fomento à Inovação" (BFI), do nível BFI-6, durante os 6 (seis) meses de execução do projeto, exclusivamente destinadas a discentes participantes do Curso de Residência Tecnológica;
- b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, a qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- c) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ²;
- d) excepcionalmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do(a) beneficiário(a);
- e) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários(as) da bolsa BFI-6 também incluirá o atendimento a graduados(as) que tenham obtido este título há menos de 2 (dois) anos;
- f) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- g) não será permitida a substituição de bolsistas;
- h) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE;

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2022-06-14.pdf>>.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- i) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- j) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

4.2.3 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ³.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	09/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	09/05/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	10/06/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 26/06/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 02/07/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 04/07/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas – ARC" e natureza "Edital FACEPE 07/2024 – COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente

³ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que, na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
 - c) Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência econômica a pelo menos 1 (uma) **Região de Desenvolvimento (RD)** ⁴ do Estado de Pernambuco, na qual a(s) Instituição(ões) Parceira(s) está(ão) inserida(s), a saber: **RD01-Sertão de Itaparica; RD02-Sertão do São Francisco; RD03-Sertão do Araripe; RD04-Sertão Central; RD05-Sertão do Pajeú; RD06-Sertão do Moxotó; RD07-Agreste Meridional; RD08-Agreste Central; RD09-Agreste Setentrional; RD10-Mata Sul; RD11-Mata Norte; e RD12-Metropolitana.**

5.2.12 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência econômica a 1 (um) dos seguintes Temas que caracterizem ambientes de inovação: **automotivo; agronegócios; biotecnologia; cidades inteligentes e mobilidade urbana; comércio, serviços e turismo; confecções; construção civil; eletroeletrônicos; energia renovável; gesso; governo digital; infraestrutura urbana; indústria de transformação; laticínios; metalmeccânica; recursos hídricos; saneamento; saúde; tecnologia da informação e comunicação; e transformação digital.**

5.2.13 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁵:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, o nome e o CNPJ da Instituição Executora e da(s) Instituição(ões) Parceira(s), os enquadramentos de Região de Desenvolvimento e Tema (conforme definidos nos itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente), bem como o local de realização do Curso, a unidade de ensino, além da área e da(s) subárea(s) de conhecimento do CNPq;
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive tratando da importância de sua execução para discentes, docentes e todas as instituições envolvidas, bem como para a Região de Desenvolvimento e ao ambiente de inovação;

⁴ Mais informações em

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>.

⁵ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- **Plano do Curso**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Ementa e Bibliografia*, com o título do Curso de Residência Tecnológica e a indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar;
 - *Público*, com informações sobre o número de vagas, o público alvo e a modalidade do Curso (presencial ou híbrido);
 - *Processo Seletivo*, com a indicação do cronograma de inscrições e seleção, bem como informações sobre requisitos e forma de avaliação;
 - *Execução*, com o detalhamento sobre a carga horária total, o regime de aulas (dias e horários), a metodologia de ensino, o cronograma de disciplinas e respectivos(as) docentes responsáveis, os critérios para contabilização de frequência e verificação de aprendizagem, o formato/modalidade de trabalho final exigido para conclusão do Curso, bem como sobre o processo de certificação; e
 - *Coordenador(a) Geral e Docentes*, com a especificação de todos(as) os(as) docentes envolvidos(as) e os respectivos resumos de seus perfis acadêmicos, habilitações e experiências, inclusive quanto ao(à) Coordenador(a) Geral;
- **Contrapartida e Infraestrutura**, com o detalhamento orçamentário da contrapartida a ser aportada pela(s) Instituição(ões) Parceira(s), bem como a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- **Resultados Esperados**, com a projeção de oportunidades a serem geradas, além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto (que indiquem o êxito do planejamento pedagógico e das ferramentas didáticas utilizadas, como índice de participação e rendimento de bolsistas e demais participantes) e de acompanhamento de seus resultados (projeção de entregáveis e métricas relacionadas a benefícios gerados para discentes, docentes e todas as instituições envolvidas, bem como para a Região de Desenvolvimento e ao ambiente de inovação).

5.2.14 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

5.2.15 A **Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s)** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito e Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • relevância das instituições envolvidas; • aderência ao Tema e ao território; • relevância dos resultados esperados; e • qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização). 	3
B – Plano do Curso:	
<ul style="list-style-type: none"> • qualidade do projeto pedagógico do Curso; • viabilidade de execução; e • qualidade dos critérios de seleção e certificação. 	3
C – Contrapartida e Infraestrutura:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento aportado; e • adequação da infraestrutura e apoio técnico. 	2
D – Equipe:	
<ul style="list-style-type: none"> • qualificação do(a) Coordenador(a) Geral, inclusive em relação à experiência em projetos de CT&I junto ao setor produtivo; e • qualificação do corpo docente. 	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional não cumulativa**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional (não cumulativa)
A Proposta aderente a uma Região de Desenvolvimento fora da RD-12 Metropolitana	+0,5
B Proposta aderente a um ambiente de inovação com projeto apoiado pela FACEPE/SECTI-PE e especificamente aprovado nos Editais nº 01/2022, nº 02/2022 ou nº 21/2023 – ver alínea “c” do item 3.2.1 do presente Edital	+0,5

6.1.5 Especificamente para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica B do item 6.1.4, será exigido o envio de **Carta de Anuência**

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

do Ambiente de Inovação, conforme modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital, a qual deve estar assinada pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do projeto apoiado pela FACEPE/SECTI-PE e especificamente aprovado nos Editais nº 01/2022, nº 02/2022 ou nº 21/2023.

- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 **Não será admitida a aprovação de mais de 2 (duas) propostas em que figurem uma mesma Instituição Parceira**, exceto em caso de insuficiente demanda qualificada no limite de valor global estabelecido no item 4.2.1 deste Edital.
- 6.1.8 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e
 - c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁶, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE **COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA**

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros das quotas de bolsas.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação das mensalidades das bolsas à participação do(a) Coordenador(a) Geral em reunião de meio termo, além da aprovação de Relatório Técnico Parcial, para cada processo gerado, a ser apresentado no 3º (terceiro) mês de execução do projeto, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de maio de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação



**EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA**

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora e seu CNPJ	
Instituição(ões) Parceira(s) e respectivo(s) CNPJ	
RD	
Tema	
Local de realização do Curso e unidade de ensino	
Área e subárea(s) de conhecimento do CNPq	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive tratando da importância de sua execução para discentes, docentes e todas as instituições envolvidas, bem como para a Região de Desenvolvimento e ao ambiente de inovação].

3 PLANO DO CURSO

3.1 Ementa e Bibliografia

[Título do Curso de Residência Tecnológica e a indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar].

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE **COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA**

3.2 Público

[Informações sobre o número de vagas, o público alvo e a modalidade do Curso (presencial ou híbrido)].

3.3 Processo Seletivo

[Indicação do cronograma de inscrições e seleção, bem como informações sobre requisitos e forma de avaliação].

3.4 Execução

[Detalhamento sobre a carga horária total, o regime de aulas (dias e horários), a metodologia de ensino, o cronograma de disciplinas e respectivos(as) docentes responsáveis, os critérios para contabilização de frequência e verificação de aprendizagem, o formato/modalidade de trabalho final exigido para conclusão do Curso, bem como sobre o processo de certificação].

3.5 Coordenador(a) Geral e Docentes

[Especificação de todos(as) os(as) docentes envolvidos(as) e os respectivos resumos de seus perfis acadêmicos, habilitações e experiências, inclusive quanto ao(a) Coordenador(a) Geral].

4 CONTRAPARTIDA E INFRAESTRUTURA

[Detalhamento orçamentário da contrapartida a ser aportada pela(s) Instituição(ões) Parceira(s), bem como a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto].

5 RESULTADOS ESPERADOS

[Projeção de oportunidades a serem geradas, além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto (que indiquem o êxito do planejamento pedagógico e das ferramentas didáticas utilizadas, como índice de participação e rendimento de bolsistas e demais participantes) e de acompanhamento de seus resultados (projeção de entregáveis e métricas relacionadas a benefícios gerados para discentes, docentes e todas as instituições envolvidas, bem como para a Região de Desenvolvimento e ao ambiente de inovação)].

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO II

Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição, ou pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a).

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora denominada _____
_____ e inscrita sob o CNPJ nº _____,
nos termos do Edital nº 07/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do
projeto intitulado _____
_____,
a ser executado no período de ___/___/___ a ___/___/___, sob responsabilidade do(a)
Coordenador(a) Geral _____,
CPF nº _____, e assumimos o compromisso de: i) garantir a ampla divulgação
de informações sobre a realização do Curso e seus procedimentos para a seleção de
participantes, dentro dos princípios de isonomia constitucional; ii) garantir o compromisso de
certificar a qualificação dos(as) discentes após a participação no Curso proposto em nível de
especialização *lato sensu*, obedecidas as normas internas e a legislação pertinente do
Ministério da Educação (MEC); e iii) garantir condições adequadas de viabilidade e
segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de
realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente.

Cidade, ___ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO III

Modelo de Carta de Anuência da Instituição Parceira

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

Caso o projeto envolva mais de uma Instituição Parceira, emitir uma Carta de Anuência para cada Instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira denominada _____
_____, e inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 07/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____, a ser executado no período de ___/___/___ a ___/___/___, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, e assumimos o compromisso de: i) ser responsável pelos custos diretos e indiretos envolvidos na realização do Curso de Residência Tecnológica, conforme acordado previamente com a Instituição Executora; ii) destacar funcionário(s) de seu quadro para colaborar com o Curso de Residência Tecnológica e acompanhar as atividades dos(as) residentes; iii) garantir acesso a informações necessárias à execução de atividades propostas, bem como acesso a nossas instalações para referidos fins, conforme necessidade, em condições de não exposição a riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades; e iv) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 07/2024-FACEPE
COMPET RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO IV

Modelo de Carta de Anuência do Ambiente de Inovação

(obrigatória apenas para as submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica B do item 6.1.4 deste Edital)

A Carta de Anuência deve ser expedida pelo(a) Coordenador(a) Geral do projeto apoiado pela FACEPE/SECTI-PE e especificamente aprovado nos Editais nº 01/2022, nº 02/2022 ou nº 21/2023.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Coordenador(a) Geral de projeto apoiado pela FACEPE e aprovado no Edital nº _____ [01/2022, 02/2022 ou 21/2023], processo nº _____ [código APQ], declaro que o projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, possui aderência pertinente a este ambiente de inovação, nos termos do Edital nº 07/2024-FACEPE.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

CPF